



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

Paulo Roberto Malha
Secretário Municipal

L E I

Nº. 766 / 77

"SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

Artº. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$.60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), as seguintes dotações:-

030 - DIV. DE ADMINISTRAÇÃO

032-03-07-021-2.09 - MAN. SERV. ADMINISTRATIVO

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis..... Cr\$. 15.000,00

100 - DIVISÃO DA FAZENDA

130-03-08-030-2.14 - MAN. SECTOR DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis..... Cr\$. 15.000,00

200 - DIV. DE OBRAS E VIAGEM

3.1.2.3.00 - Combustíveis e Lubrificantes..... Cr\$. 30.000,00

TOTAL :::::::::::::::::::::::::::::: Cr\$. 60.000,00

Artº. 2º :- Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da dotação acima:-

030 - DIV. DE ADMINISTRAÇÃO

031.15.82-492.2-06 - ENCARGOS SOCIAIS

3.2.5.0.00 - CONF. PREVIDÊNCIA SOCIAL Cr\$. 60.000,00

TOTAL :::::::::::::::::::::::::::::: Cr\$. 60.000,00


Artº. 3º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

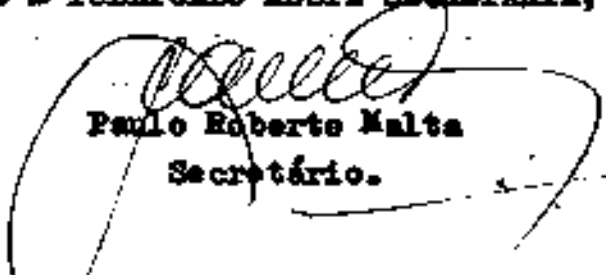
CONTINUA: . . .

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 766/77.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.


Antonio Muniz dos Reis
Prefeito de Linhares

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Paulo Roberto Malta
Secretário.